

CONCURSO Nº 00003-24 - ARTE AO CUBO – PALMAS - TOCANTINS

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA ARTE AO CUBO - PALMAS PARA O ANO DE 2025

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do CONCURSO Nº 00003-24: ARTE AO CUBO - PALMAS para seleção de propostas de exposições artísticas, com finalidade de atender a **programação da promotória de Artes Visuais** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - CRONOGRAMA

Período de Inscrição	08 a 22 de novembro de 2024
Homologação das propostas	25 de novembro de 2024
Recurso da homologação das propostas	26 a 27 de novembro de 2024
Resposta aos recursos	28 a 29 de novembro de 2024
Resultado provisório	16 de dezembro de 2024
Recurso ao Resultado Provisório	17 a 18 de dezembro de 2024
Resposta aos recursos	22 de janeiro de 2025
Resultado	23 e janeiro de 2025
Assinatura do termo de compromisso	23 a 29 de janeiro de 2025

1.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: artesplasticas@sescto.com.br contendo no campo assunto a descrição: **CONCURSO nº 00003-24: ARTE AO CUBO - PALMAS**. O proponente deverá utilizar anexo IV do edital - Formulário de solicitação de recurso.

1.2. O resultado de cada uma das etapas será divulgado através do site: <https://www.sescto.com.br/Edital>.

1.3. O período de montagem, inauguração e exibição da exposição será determinado pela promotória de artes visuais do Sesc Tocantins e comunicado previamente aos selecionados, logo após o término da seleção do edital e por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

2 - DA PREMIAÇÃO

2.1. O Sesc/TO pagará aos selecionados um prêmio no valor bruto de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por exposição. O prêmio será pago com a dedução de Imposto de renda conforme a legislação vigente. Observar a **Solução de Divergência Cosit nº 9, de 16 de julho de 2012**.

2.2. O valor da premiação será completado da seguinte forma:

- a) **Primeira parcela:** R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) em até 30 (trinta) dias anteriores à execução do projeto e assinatura do documento de pagamento e entrega da documentação necessária.
- b) **Segunda parcela:** R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) em até 15 (quinze) dias úteis após a inauguração do projeto executado, assinatura do documento de pagamento do prêmio e entrega da documentação necessária.

Parágrafo primeiro: O valor das parcelas a ser pago incidirá o Imposto de Renda na fonte, conforme legislação vigente¹.

Parágrafo segundo: O Sesc/TO não se responsabiliza por atrasos causados por repasse de informações erradas.

3 - FINALIDADE

3.1. O presente edital tem por objeto regular a seleção de até 04 (quatro) propostas para ocupar o projeto Arte ao Cubo na praça externa do Centro de Atividades do Sesc para o ano de 2025, situado na QUADRA 502 NORTE, CONJ 02 LTS 21 A 26, Palmas/TO. Em consonância com as diretrizes do Sesc serão selecionados preferencialmente trabalhos ligados à arte contemporânea. Cada projeto permanecerá em exposição por, no mínimo, 75 dias.

3.2. Serão aceitas propostas de arte preferencialmente contemporânea nas modalidades de site specific, muralismo, intervenção urbana e grafite. '*Site specific*' refere-se a obras criadas e planejadas de acordo com um ambiente e espaço específicos, onde os elementos estéticos dialogam com o entorno para o qual a obra é elaborada. Essa abordagem está relacionada à ideia de arte ambiente, indicando uma tendência na produção contemporânea de se voltar para o espaço, incorporando-o à obra ou transformando-o, seja em galerias, ambientes naturais ou áreas urbanas."

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Este edital é destinado à participação de designers, fotógrafos e artistas plásticos e/ou visuais (amadores e profissionais) residentes no estado do Tocantins, em outros estados da federação e no exterior.

4.2. Menores de 18 (dezoito) anos deverão nomear um representante legal (procurador, pais ou responsáveis) para o ato de inscrição. É necessário anexar ao projeto uma procuração pública específica, cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

4.3. Coletivo artístico deverá ser representado por um de seus membros, apresentando a Declaração de Representação e Exclusividade – Anexo II do edital.

¹ Solução de Divergência Cosit nº 9, de 16/07/2012:

a) quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA), ou, se o beneficiário for residente no exterior, incide exclusivamente na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

4.4. É vedada a participação de funcionários/colaboradores e estagiários do Sesc, Senac, Fecomércio e Instituto Fecomércio, bem como de seus cônjuges, filhos ou parentes de até terceiro grau neste edital.

4.5. É vedada a participação de artistas e/ou coletivos que foram contemplados no **CONCURSO 03: ARTE AO CUBO – PALMAS de 2024**.

5 - CRONOGRAMA

5.1. Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todo o formulário disponível no <https://forms.office.com/r/vcfk5e78CY>

5.2. Por estar localizado em espaço de livre acesso do público a exposição proposta deverá ter **CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE** observando a legislação vigente. Nesse sentido, não poderá apresentar temas ou imagens que possam ferir a legislação vigente.

5.3. Itens a serem incluídos no portfólio da proposta:

- a) **Capa:** Deve conter o nome do projeto e do proponente.
- b) **Minibiografia do artista:** Uma breve biografia ou declaração do artista, com no máximo 20 linhas.
- c) **Memorial Descritivo:** Um texto sucinto, com até 20 linhas, abordando o tema, a poética e o conceito do mural proposto.
- d) **Cronograma de Execução:** Detalhamento das etapas e prazos para a realização do projeto.
- e) **Orçamento:** Estimativa financeira do projeto, incluindo previsões de deduções fiscais conforme a legislação vigente.
- f) **Demandas Técnicas:** Descrição dos materiais e da mão de obra necessários, normas de segurança e outras informações relevantes para a execução da proposta.
- g) **Projeto Expográfico:** Composição, Planejamento e Organização. Descrição espacial e gráfica do projeto a ser executado, apresentada por meio de ilustrações, croquis, esquemas ou maquetes, demonstrando como a obra será instalada no espaço. Experimentos com suportes e materiais não usuais devem incluir informações detalhadas sobre manuseio, especificações técnicas e montagem específica.
- h) **Portfólio Artístico:** Um breve currículo. Apresentação de trabalhos artísticos anteriores, com até 10 imagens acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas.
- i) **Proposta de Oficina:** A proposta deve conter: apresentação, metodologia, carga horária, público-alvo, número de alunos, necessidades técnicas e materiais necessários. Duração mínima de 8 horas/aulas.
- j) **Criação Coletiva:** Incluir no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas participantes. Anexar a Declaração de Representação de Exclusividade assinado por todos – Anexo II.

Parágrafo único - Todos os itens que compõem o portfólio da proposta deverão ser reunidos em um único documento em formato PDF e anexado no formulário de inscrição.

5.4. Para projetos que utilizem fotografia ou processos gráficos, é necessário apresentar a técnica e o material que serão utilizados na impressão, bem como a forma de exposição das obras. Não serão

aceitos trabalhos que, quando expostos às intempéries, tenham uma durabilidade inferior a 3 (três) meses.

5.5. Se tratando de fotografias de pessoas deverá apresentar as documentações referentes ao uso de imagens das pessoas fotografadas observando a legislação vigente no país.

5.6. Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos para que se compreenda a proposta. Montagens e técnicas com suportes, tecnologias e materiais não usuais serão avaliados, anteriormente, pelos engenheiros e técnicos responsáveis pela manutenção predial das unidades do Sesc Tocantins.

5.7. A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente. Nesse sentido os pedidos de recursos com solicitação de complementação da documentação serão desconsiderados.

6 - SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma comissão de três membros, nomeada pela Direção Regional do Sesc no Tocantins, composta por funcionários ou não, todos com amplo conhecimento das Artes Visuais.

6.2. A missão da comissão é analisar as propostas e definir as que atendem às exigências do Edital, com julgamento objetivo baseado na natureza técnica, intelectual ou artística do trabalho, garantindo transparência, isonomia, ética, integridade e o alcance das finalidades institucionais.

6.3. O descumprimento de qualquer item ou subitem deste edital dá à comissão de seleção o pleno direito de desclassificar o artista ou grupo inscrito no processo de seleção.

6.4. Serão ainda critério de seleção para compor a pauta do Projeto Arte ao Cubo - 2025:

6.4.1. Qualidade e relevância da proposta - 50 pontos;

- a) Domínio da técnica proposta - 10 pontos;
- b) Apresentação do projeto de forma precisa e coerente - 10 pontos;
- c) O projeto apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação etc. - 10 pontos;
- d) O projeto traz temas relevantes e urgentes, relevantes na contemporaneidade - 10 pontos.
- e) A oficina proposta está alinhada com a visão artística do artista e foi cuidadosamente planejada. - 10 pontos.

6.4.2 Viabilidade da realização do projeto - 10 pontos

- a) Clareza na apresentação da proposta - 05 pontos;
- b) Adequação às estruturas físicas e técnicas da Galeria Sesc de Artes - 03 pontos.
- c) Cronograma de execução é coerente com a execução da proposta - 02 pontos.

6.4.3. Currículo do artista/coletivo e documentação - 10 pontos

O currículo artístico comprova uma atuação profissional dentro do escopo das Artes Visuais. Conforme atuação abaixo:

- a) Exposição individual - 03 pontos;
- b) Exposição coletiva - 03 pontos;
- c) Premiações - 04 pontos;

6.4.4. Cotas sociais e raciais - 20 pontos

- a) Pessoa com deficiência; - 10 pontos
- b) Quilombola; - 10 pontos
- c) Indígena; - 10 pontos
- d) Minoria sexual e de gênero; - 10 pontos
- e) Artista nascido no Tocantins; - 10 pontos

6.4.5. O proponente só poderá pontuar em uma única categoria das cotas sociais e raciais recebendo a pontuação total de 10 (dez) pontos pela categoria apresentada ou declarada no ato da inscrição. Não ultrapassando a pontuação máxima de 20 pontos no total.

6.5 – A pontual será concedida da seguinte maneira:

6.4.1 - CRITÉRIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Qualidade e relevância:	a. Domínio da técnica utilizada;	Até 10 pontos		50 (cinquenta) pontos		
	b. Apresentação do projeto de forma precisa e coerente;	Até 10 pontos				
	c. O projeto apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação etc.;	Até 10 pontos				
	d. O projeto traz temas relevantes e urgentes, relevantes na contemporaneidade	Até 10 pontos				
	e. A oficina proposta está alinhada com a visão artística do artista e foi cuidadosamente planejada.	Até 10 pontos				
6.4.2 - CRITÉRIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Viabilidade da realização do projeto	a. Clareza na apresentação da proposta.	Até 05 pontos		10 (de)		

	b. Adequação às estruturas físicas e técnicas da Galeria Sesc de Artes.	Até 03 pontos				
	c. Cronograma de execução é coerente com a execução da proposta.	Até 02 pontos				
6.4.3 - CRITÉRIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Currículo do artista/coletiv e documentação	a. Exposição individual	Até 3 pontos		10 (dez) pontos		
	b. Exposição coletiva	Até 3 pontos				
	c. Premiações	Até 4 pontos				
6.4.4 - CRITÉRIOS AVALIADOS		PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Cotas sociais e raciais	a. Pessoa com deficiência	Até 10 pontos		20 (vinte) pontos		
	b. Quilombola	Até 10 pontos				
	c. Minoria sexual e de gênero	Até 10 pontos				
	d. Artista nascido no Tocantins	Até 10 pontos				
TOTAL DOS PONTOS CONCEDIDOS						

7 - DOS SELECIONADOS

7.1. Serão selecionadas até 04 (quatro) propostas que alcançarem a maior pontuação entre as classificadas em ordem decrescente.

7.2. Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado será divulgado no site do Sesc/TO: <https://www.sescto.com.br/Edital>.

7.3. Os selecionados deverão apresentar a documentação complementar conforme descrito no item 10.12 do edital em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

7.4. O não envio da documentação caracteriza desclassificação e o primeiro suplente será chamado para apresentar a documentação. Caso o primeiro suplente não apresente a documentação necessária, o segundo suplente será chamado para apresentar a documentação.

8 - DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

8.1. O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as devidas autorizações junto aos detentores desses direitos, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades relacionadas a tais direitos.

8.2. O proponente selecionado e os demais integrantes dos grupos concordam expressamente que suas imagens, vozes, interpretações e obras poderão ser captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac, tanto para a execução do projeto selecionado quanto para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

8.3. O proponente selecionado compromete-se a obter, junto aos demais integrantes do grupo, se houver, os termos de autorização de imagem, som de voz e interpretação, conforme necessário, que constarão no termo de compromisso a ser assinado entre o Sesc/TO e o proponente selecionado.

8.4. O proponente selecionado autoriza, neste ato, o Sesc/TO a utilizar sua imagem, nos termos e condições deste edital. Esta autorização será válida para todo o território brasileiro e exterior, em qualquer idioma, sem restrições ou limitações de qualquer espécie, sendo acordado que a validade se estenderá por todo o prazo de proteção aos direitos autorais, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

8.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados mediante decisão judicial.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO SESC

9.1. Designar os membros da comissão de seleção, definir a data de divulgação do edital e oferecer condições para a seleção das propostas e realização das exposições.

9.2. Exercer todas as funções inerentes ao cargo de curador das exposições selecionadas.

9.3. Definir o calendário anual das exposições, incluindo o período de duração e as datas das palestras ou bate papo e oficinas dos artistas selecionados.

9.4. Divulgar, por meio da assessoria de comunicação do Sesc/TO, releases, textos, imagens e fotografias do artista, do grupo e da exposição no site do Sesc/TO e nos órgãos de imprensa local.

9.5. Socializar as propostas selecionadas com a comunidade e acompanhar a concepção, estratégias e soluções espaciais de montagem dos trabalhos, conforme o projeto expográfico.

9.6. Supervisionar e apoiar os artistas nos serviços de adaptação, montagem e desmontagem das exposições, garantindo identidade e unidade visual. Este apoio será oferecido dentro da capacidade de assessoria técnica, no horário de trabalho dos funcionários e durante o funcionamento das unidades do Sesc/TO.

9.7. Oferecer um coquetel na inauguração da exposição, com cardápio definido pelo setor de nutrição do Sesc/TO.

9.8. Realizar o pagamento da premiação conforme consta no item 2.1 e 2.2 do edital.

9.9. Providenciar a limpeza do espaço, a manutenção do sistema de iluminação e pintar os cubos e os muros na cor branco neve como base para a execução das obras, quando necessário.

9.10. Plotar informações e um texto crítico, oferecendo ao público visitante detalhes sobre a obra e o artista.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS SELECIONADOS

10.1. Assinar o termo de compromisso e a cessão de direito de uso de imagem, aceitando e cumprindo todos os requisitos deste edital. No caso de exposição coletiva, o grupo deverá apresentar, junto com o termo de compromisso, a carta de representação. O representante do grupo será responsável por assinar o termo de compromisso e a cessão de uso de imagem.

10.2. O artista ou grupo de artistas selecionados não poderão modificar o projeto apresentado nem delegar a terceiros as responsabilidades de montagem e exposição. O projeto deve ser executado conforme a proposta inscrita no edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da abertura. Possíveis adaptações no projeto devem ser previamente aprovadas pela equipe técnica do Sesc/TO.

10.3. Entregar entre 3 e 5 imagens em formato JPEG, com boa resolução, para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário, incluir os créditos do fotógrafo. As imagens devem ser enviadas para o e-mail: vone@sesc.to.com.br após a aprovação do projeto e a assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência.

10.4. Realizar uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, abordando sua trajetória artística, processo criativo e projeto proposto. Esta ação será realizada na inauguração da exposição.

10.5. Doar ao acervo do Sesc/TO o projeto artístico, mediante assinatura de um termo de doação de obra de arte (**Anexo VII do edital**).

10.6. Ministrando uma oficina para o público em geral, conforme item 5.3 deste edital.

10.7. Conceder, a qualquer tempo, o direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos apresentados na exposição e na palestra, para reprodução em materiais didáticos e congêneres, catálogos e outras formas de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, com o objetivo de divulgar exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados. Esta concessão será sem limitações ou restrições de qualquer espécie, especialmente quanto à quantidade de edições e exemplares, para divulgação da obra, do artista, do Sesc/TO e do Sistema S.

10.8. Evitar abusos, mudanças ou alterações nas dependências/instalações da estrutura arquitetônica do Sesc/TO que possam causar danos ao patrimônio material, respeitando as normas e horários de funcionamento das unidades do Sesc/TO.

10.9. Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitado.

10.10. Responsabilizar-se pela própria segurança e pela segurança de todos os envolvidos na execução do projeto, utilizando equipamentos de segurança conforme as recomendações técnicas. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a execução do projeto.

10.11. Se responsabilizar com os custos referentes ao transporte, execução e montagem da obra.

10.12.A documentação será solicitada apenas para os proponentes de projetos que forem selecionados. Não enviar documentos junto com a inscrição.

- a) Cópia do cartão do CNPJ ou MEI (quando pessoa jurídica);
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do RG do responsável;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Dados de conta corrente e comprovante bancário da empresa ou da pessoa responsável pelo projeto.
- f) Consulta Qualificação Cadastral E-Social (quando pessoa física); Disponível em: <https://shre.ink/l7U6>
- g) Ficha Cadastral E Declaração De Dependentes Do Imposto De Renda Do Trabalhador Autônomo (quando pessoa física) - Anexo IV do edital;
- h) Declaração De Contribuição Previdenciária – INSS (quando pessoa física) - Anexo V do edital;
- i) Declaração de Representação de Exclusividade assinado por todos os membros do coletivo (quando se tratar de coletivo) - Anexo II;
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado.

11.2. O responsável, e os demais integrantes do grupo, quando houver, deverão assinar termo de compromisso em que se comprometem a realizar o projeto selecionado de acordo com o que foi apresentado na inscrição e trabalhar em parceria com o Sesc/TO para realizá-lo.

12 - ESTRUTURA DA PRAÇA

12.1 Apresentação do espaço expositivo:

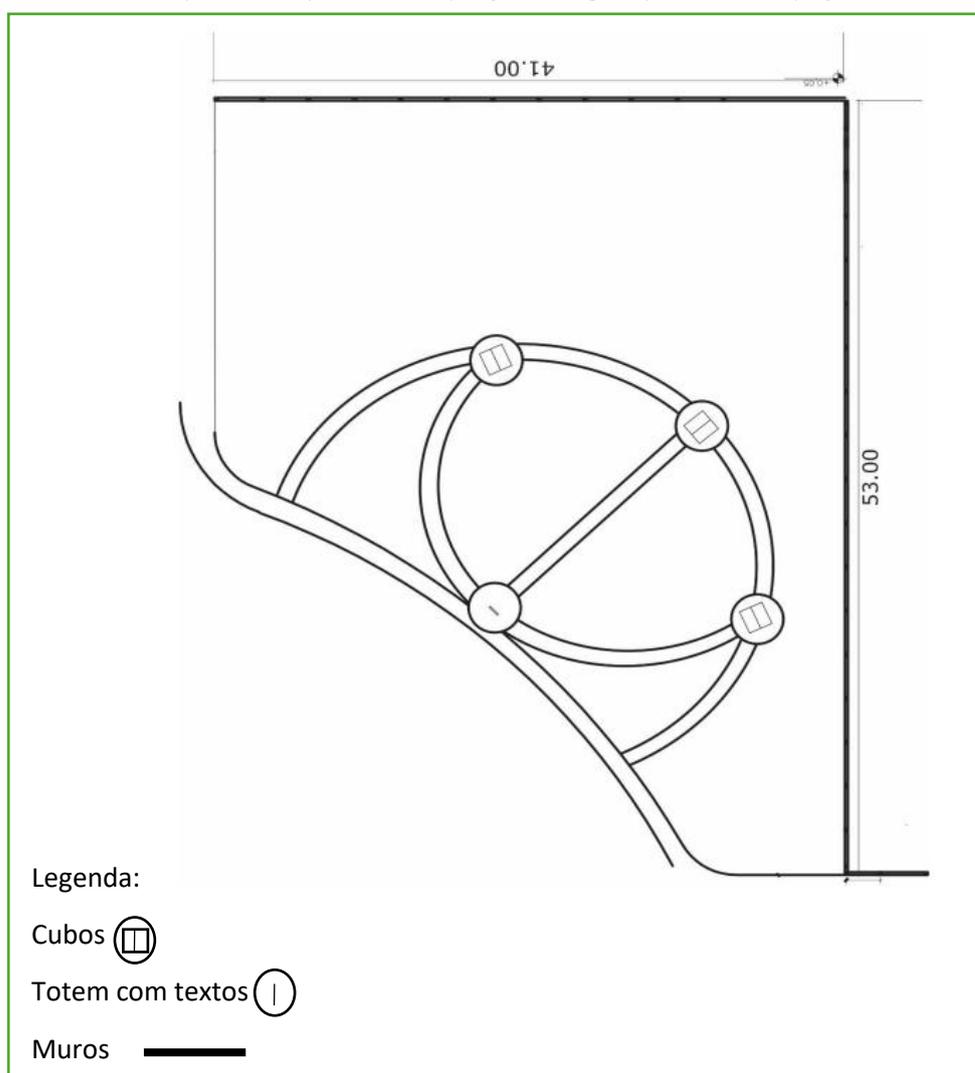
O espaço de exposição do projeto Arte ao Cubo do Sesc, situado na Quadra 502 Norte, Conjunto 02, Lotes 21 a 26, Palmas/TO, possui as seguintes características:

- a) **Praça:** Área total aproximada de 1.621,70 m², localizada próxima a uma rotatória e a um ponto de ônibus. A praça conta com passarelas de blocos de cimento na cor vermelha, dispostas de forma circular e radial, além de um sistema de iluminação com refletores e balizadores.
- b) **Sólidos Geométricos:** A praça contém 3 (três) sólidos metálicos geométricos em forma de cubo, cada um medindo 2,5 m em cada aresta. Todas as seis faces dos cubos que podem ser utilizadas, com cada face medindo 2,5 m².

c) **Muros:** A praça possui dois muros: o primeiro com 41 metros de comprimento na parte traseira e o segundo com 53 metros na lateral, ambos com aproximadamente 3,20 metros de altura, podendo ser utilizados em sua total extensão para a execução do projeto.

12.2. Os projetos poderão utilizar toda a área da praça conforme a necessidade de cada projeto.

12.3. Abaixo planta simplificada da praça e imagem parcial do espaço:





13 - DAS PENALIDADES

13.1. Os artistas selecionados que não cumprirem os prazos e as exigências do presente edital ou que não avisarem com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da inauguração da exposição, ficarão impedidos de expor em qualquer estabelecimento do Serviço Social do Comércio – Tocantins, durante o prazo de 3 (três) anos.

13.2. Caso já tenha recebido a primeira parcela e, por algum motivo, não consiga realizar o projeto, o artista selecionado deverá devolver o dinheiro recebido, com correções monetárias e aplicação de penalidades, conforme aplicável.

13.3. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o artista selecionado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas na legislação aplicável, garantida a prévia defesa. As sanções incluem:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.4. As penalidades serão aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, de acordo com a conduta e o nível de gravidade.

13.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa ou alternativa, sem prejuízo de indenização por danos causados ao Sesc/TO e a terceiros.

13.6. O Sesc/TO poderá aplicar uma cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

13.7. As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao Sesc no Tocantins fica reservado o direito, antes da realização da execução do projeto selecionado, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital, sem que caiba aos selecionados os recursos das decisões;

14.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação proponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante a vigência do edital.

14.3. O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital.

14.4. Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário do <https://forms.office.com/r/vcfk5e78CY> e anexar a documentação exigida.

14.5. O resultado de todas as etapas do edital será divulgado através da página de internet www.sescto.com.br.

14.6. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela comissão.

14.7. É parte integrante deste edital o seguinte anexo:

Anexo I - Termo de Compromisso;

Anexo II - Declaração de Representação de Exclusividade (Coletivo e Pessoa Jurídica);

Anexo III - Formulário de solicitação de recurso.

Anexo IV - Ficha Cadastral e Declaração de Dependentes do Imposto de Renda do Trabalhador Autônomo (Pessoa Física).

Anexo V - Declaração de Contribuição Previdenciária – INSS (Pessoa Física).

Palmas/TO 23 de outubro de 2024.

Alexandra Soares de Oliveira Bramati Carlin
Diretora Regional



Albacir Dias de Oliveira
Diretor de Programas Sociais

Veridiana de Cassia Barreto Cesarino
Coordenadora de Cultura

CONCURSO Nº 00003-24 - ARTE AO CUBO – PALMAS - TOCANTINS

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO
ARTE AO CUBO - PALMAS PARA O ANO DE 2025**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Nome do projeto:	
Artista ou grupo que realizará o projeto:	
Local de realização do Projeto:	
Data da inauguração do projeto:	
Período de realização da oficina:	
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Responsável pelo Projeto (no caso de grupo, indicar um responsável)	
Nome:	
CPF:	
RG: Org. Emissor:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOUVER:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
E-mail:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Tipo de conta () Pessoa Física () Pessoa Jurídica	
Banco:	
Agência:	
Nº da conta:	
Chave pix:	
Titular da conta:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1. 1.1. De acordo com o Regulamento do **CONCURSO Nº 00003-24 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO ARTE AO CUBO - PALMAS PARA O ANO DE 2025**, e para a realização do evento mencionado, comprometo-me a:

- a) Cumprir o projeto selecionado, sem modificá-lo ou delegar a terceiros as responsabilidades de execução. Qualquer modificação ou adaptação no projeto deverá ser previamente aprovada pela equipe técnica do Sesc/TO.
- b) Entregar o projeto do mural artístico conforme a proposta inscrita no edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da abertura.
- c) Fornecer entre 3 e 5 imagens em formato JPEG, de boa resolução, para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário, incluir os créditos do fotógrafo. As imagens devem ser enviadas para o e-mail: **vone@sescto.com.br** após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência.
- d) Apresentar seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, abordando sua trajetória artística, processo criativo e o projeto proposto. Esta ação ocorrerá na inauguração do mural artístico.
- e) Doar ao acervo do Sesc/TO o projeto do mural, mediante assinatura de um termo de doação de obra de arte (Anexo VI do edital).
- f) Ministrará uma oficina para o público em geral conforme o item 5.3 deste edital.
- g) Conceder, a qualquer tempo, o direito de uso de imagens, trabalhos e textos apresentados na exposição e na palestra, permitindo a reprodução das obras em materiais didáticos, catálogos e outras formas de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, com o objetivo de divulgar exposições, mostras e outras ações do gênero. Isso inclui quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações ou restrições, especialmente quanto à quantidade de edições e exemplares, para a divulgação da obra, do artista, do Sesc/TO e do Sistema S.
- h) Evitar abusos, mudanças ou alterações nas dependências/instalações da estrutura arquitetônica do Sesc/TO que possam causar danos ao patrimônio material, respeitando as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc/TO.
- i) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitado.
- j) Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados.

- k) Assumir a responsabilidade pela própria segurança e pela segurança de todos os envolvidos na execução do projeto, utilizando os equipamentos de segurança conforme as recomendações técnicas. Além disso, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1. O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

2.2. O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

2.3 O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

2. 4. O Proponente Selecionado autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que elas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n. º 9.610/98.

2.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Os artistas selecionados que não cumprirem os prazos e as exigências do presente edital ou que não avisarem com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da inauguração da exposição, ficarão impedidos de expor em qualquer estabelecimento do Serviço Social do Comércio – Tocantins, durante o prazo de 3 (três) anos.

3.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e termo de compromisso caberá às penalidades previstas no termo de compromisso dará ao Sesc/TO o direito de suspender o proponente em até três anos, do direito de participar de qualquer processo de contratação com o Sesc/TO. Caberá ao Sesc/TO consultar os artistas inscritos neste edital na ordem de classificação, cujas propostas foram aprovadas, no entanto ficarão para a lista de reserva.

3.3. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o artista selecionado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o artista selecionado pelo prazo de até 03 (três) anos;

3.4 - As penalidades serão aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

Parágrafo primeiro – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidades a prejuízos causados ao Sesc/TO e a terceiros.

Parágrafo segundo – O Sesc/TO poderá aplicar a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Para todos os fins e efeitos, o artista é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Sesc/TO a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

4.2 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos Celebrantes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Termo e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

22.3 - O Sesc/TO é imune tributário, não havendo a incidência de IOF.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência deste Termo.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
Proponente ou representante legal do coletivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do coletivo artístico _____ abaixo relacionados, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, representada legalmente por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, para fins de representação do profissional perante **O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas de projetos culturais no **CONCURSO Nº 00003-24 - PROJETO ARTE AO CUBO – PALMAS - 2025**, referentes a execução de mural artístico, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, como cessão de uso de imagem e direitos autorais em conformidade com a Lei Federal nº Lei n.º 9.610/98, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Palmas, _____ de _____ de 2025

OBS.: Todos os membros do coletivo deverão colocar o nome completo, CPF e assinar a Carta de Representação

REPRESENTANTE
CPF:

REPRESENTADO:
CPF:

Obs.: Este documento deve ser utilizado apenas para inscrições de Pessoas Físicas.

ANEXO IV

CONCURSO Nº 00003-24 ARTE AO CUBO – PALMAS - TOCANTINS

FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DO TRABALHADOR AUTÔNOMO

Nome Completo:			
CPF:		PIS ou PASEP:	
RG: SSP:		Data de Emissão:	
Local de Nascimento:		Data de Nasc.:	
Escolaridade:		Cor:	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Endereço:			
CEP:		Cidade:	

Relação dos Dependentes do IRRF

Nº	Nome Completo	Grau de Parentesco	Nascimento	CPF
01				
02				
03				
04				

Declaro serem verdadeiras as informações acima, pelas quais assumo inteira responsabilidade, podendo comprová-las a qualquer momento, desde que solicitado a fazê-lo, pela Entidade ou por órgão da Receita Federal.

Palmas, de de 2025

Assinatura

Obs.: Este documento deve ser utilizado apenas para inscrições de Pessoas Físicas.

CONCURSO Nº 00003-24 ARTE AO CUBO – PALMAS – TOCANTINS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS

Nome Completo:			
CPF:		PIS ou PASEP:	
RG: SSP:		Data de Emissão:	
Local de Nascimento:		Data de Nasc.:	
Escolaridade:		Cor:	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Endereço:			
CEP:		Cidade:	

Declaro sob as penas da lei, que presto serviços para outra fonte pagadora abaixo identificada, a qual efetua retenção e o recolhimento para o INSS:

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:		Estado:	
Celular:			
Tipo de Vínculo com a empresa acima informada:			
101 – Empregado			
701 - Contribuinte Individual			
	Outro:		
Mês /Ano	Base INSS	INSS descontado	

Na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração, pela complementação da contribuição previdenciária, observado o limite máximo estabelecido.

A presente declaração, ao qual mantereí uma cópia em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamento para apresentação ao INSS quando solicitado, está em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 36 da Instrução Normativa 2110 da RFB de 17 de outubro de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela Auditoria Fiscal do INSS decorrente de seus efeitos.

Palmas, _____ de _____ 2025.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE DOAÇÃO

10.5. Doar ao acervo do Sesc/TO o projeto artístico, mediante assinatura de um termo de doação de obra de arte (Anexo VII do edital).

O presente Termo de Doação de Obra de Arte tem como objeto o bem artístico, de propriedade do doador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ inscrito no CPF sob o nº _____, e no RG nº _____, órgão expedido _____, residente e domiciliado à _____ município de _____, estado do _____, que está sendo doado, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou defeito, que possa inquiná-lo de inutilidade, possuindo as características, abaixo relacionadas, para que seja tombado e incorporado ao patrimônio do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Tocantins, que poderá expor ao público sendo que a obra de arte:

Título da obra:

Técnica:

Ano de produção:

Valor Estimado (R\$):

Por meio deste instrumento, o Departamento Regional do Sesc no Tocantins declara aceitar a presente doação. A partir desta data, a comunidade tocaninense poderá usar, gozar e dispor do bem como seu. E se tratar de uma obra efêmera ela permanecerá exposta e sob a guarda do Sesc conforme a duração da exposição. Restando somente como objetos de guarda e proteção da obra somente os esquemas de montagem, as maquetes, desenhos, textos conceituais e registros em fotografia e vídeo.

O autor autoriza o Sesc/TO, neste ato, a utilizar a imagem da obra, nos termos e condições deste edital. Esta autorização será válida para todo o território brasileiro e exterior, em qualquer idioma, sem restrições ou limitações de qualquer espécie, sendo válida por todo o prazo de proteção aos direitos autorais, conforme previsto na Lei nº 9.610/98. Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE DOAÇÃO, que será assinado digitalmente pelas partes para que produzam os mesmos efeitos jurídicos. Palmas, _____ de _____ de 20 _____.

Nome do doador (a)